

ACÓRDÃO TC-027/2011

PROCESSO - TC-1489/2010 (APENSO: TC-1980/2010)

INTERESSADO - CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - EXERCÍCIO DE 2009

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - EXERCÍCIO DE 2009 -
PRESIDENTE: DOMINGOS LÚCIO ZANÃO - CONTAS
REGULARES - QUITAÇÃO AO RESPONSÁVEL.**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC-1489/2010, em que são analisadas as contas da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, referentes ao exercício de 2009, sob responsabilidade do Presidente, Sr. Domingos Lúcio Zanão.

Considerando que é da competência deste Tribunal apreciar e julgar as contas dos órgãos desta natureza, conforme o disposto no artigo 71, inciso II, da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional nº 63/2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 02 de dezembro de 2009.

Considerando que a 6ª Controladoria Técnica concluiu pela regularidade das contas analisadas;

Considerando que a Procuradoria Especial de Contas opinou no mesmo sentido;

ACORDAM os Srs. Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em sessão realizada no dia vinte e cinco de janeiro de dois mil e onze, à unanimidade, acolhendo o voto do Relator, Conselheiro Marcos Miranda Madureira, julgar **regulares** as contas analisadas, sob responsabilidade do Sr. Domingos Lúcio Zanão, Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo no exercício de 2009, dando-lhe a devida quitação, com base nos artigos 59, inciso I, e 60, ambos da Lei Complementar nº 32/93.

Integram este Acórdão a Instrução Contábil Conclusiva nº 27/2010 e a Instrução Técnica Conclusiva nº 6265/2010, ambas da 6ª Controladoria Técnica, os Pareceres nº's 5836/2010 e 327/2011, da Procuradoria Especial de Contas, e o voto do Relator.

Presentes à sessão plenária do julgamento os Srs. Conselheiros Umberto Messias de Souza, Presidente, Marcos Miranda Madureira, Relator, Elcy de Souza, Sebastião Carlos Ranna de Macedo, Sérgio Aboudib Ferreira Pinto, José Antônio Almeida Pimentel e o Conselheiro em substituição Marco Antonio da Silva. Presente, ainda, o Dr. Domingos Augusto Taufner, Procurador-Geral do Ministério Público Especial de Contas.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2011.

CONSELHEIRO UMBERTO MESSIAS DE SOUZA

Presidente

CONSELHEIRO MARCOS MIRANDA MADUREIRA

Relator

CONSELHEIRO ELCY DE SOUZA

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

CONSELHEIRO JOSÉ ANTÔNIO ALMEIDA PIMENTEL

CONSELHEIRO MARCO ANTONIO DA SILVA

Em substituição

DR. DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Procurador-Geral

Lido na sessão do dia:

PAULO CÉSAR ROCHA MALTA

Secretário-Geral das Sessões